



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 02-2020/PROEX/CPPEX/IFBAIANO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO – PIBIEX
MODALIDADE SUPERIOR

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBaiano), no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de extensão para concessão de bolsas de iniciação em extensão na modalidade Superior do PIBIEX do IFBaiano.

1. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 A extensão profissional, científica e tecnológica é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como: *Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento sócio-econômico sustentável local e regional.*

1.2 Bolsas de Extensão é auxílio financeiro destinado a discentes do IFBaiano selecionados por meio de apresentação de propostas de ações extensionistas de caráter científico, tecnológico e/ou artístico-cultural, submetidas ao Edital de Bolsas de Iniciação em Extensão, limitado ao número de vagas ofertadas.

1.3 Dos Objetivos:

1.3.1 contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos discentes realizadas junto à comunidade interna e externa;

1.3.2 incentivar a participação de discentes em projetos de extensão desenvolvidos por extensionistas do IFBaiano;

1.3.3 promover o envolvimento de discentes e servidores em atividades de extensão, favorecendo a integração entre os *campi* do IFBaiano e a sociedade;



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

1.3.4 oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

1.3.5 contribuir para o processo de fortalecimento social e cultural dos territórios de identidade, contemplando os arranjos produtivos relacionados ao perfil de cada *campus* do IFBaiano;

2. DOS VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO E BOLSAS

2.1 Os projetos deverão ser submetidos conforme as informações abaixo:

2.1.1 Projetos de discentes dos cursos de nível superior – Modalidade Superior.

a) cada projeto de extensão selecionado terá o auxílio financeiro de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em parcela única para utilização EXCLUSIVAMENTE para despesas de custeio;

b) o valor mensal da Bolsa de Iniciação em Extensão – Modalidade Superior é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondendo a uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

c) serão ofertadas aos discentes dos cursos de nível superior.

d) será 01 (uma) Bolsa de Iniciação em Extensão por projeto contemplado, com vigência de 07 (sete) meses, a contar a partir do início da execução do projeto.

2.2 Das Diretrizes Gerais sobre a Bolsa de Iniciação em Extensão:

2.2.1 a bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas e/ou outras agências de fomento, podendo ser cumulativa, apenas, com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do discente – PAISE;

2.2.2 a bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo entre o(a) bolsista e o Instituto, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização;

2.2.3 o *campus* será responsável pelo recurso financeiro e pagamento correspondente a bolsa, conforme item 3.4 da Resolução 20, de 18 de junho de 2013 – Programa de Bolsa de Iniciação Científica;

2.2.4 o pagamento ao discente bolsista deverá ser efetuado mensalmente em valores iguais, mediante apresentação das atividades desenvolvidas, conforme plano de trabalho e folha de frequência;

2.2.5 em caso de substituição do discente bolsista, o substituto receberá o valor mensal correspondente aos meses que restarem para completar a vigência de execução do projeto;



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

2.2.6 quando autorizada a prorrogação do prazo de vigência de execução do projeto não haverá prorrogação da bolsa do discente;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Projeto deve ter caráter extensionista, conforme definição do item 1.1 deste edital e vinculação com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IFBaiano.

3.2 O proponente deverá ser o(a) Servidor(a) efetivo(a) (Docente ou Técnico(a) Administrativo(a) em Educação – TAE com nível superior) que será o(a) Coordenador(a) do Projeto.

3.2.1 Ter a titulação mínima de Especialização.

3.3 As propostas serão submetidas por um servidor efetivo do quadro do IFBaiano, que exercerá a função de Proponente Coordenador da Proposta, mediante submissão no **Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)**.

3.4 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFBaiano, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

3.5 Apresentação de 01 (um) discente bolsista por projeto.

3.6 Apresentação de plano de trabalho por discente bolsista e/ou voluntário(a), se for o caso.

3.7 O projeto deve estar vinculado às áreas dos cursos ofertados e/ou as áreas e focos tecnológicos (ANEXOS I e II).

3.8 Apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução do projeto.

3.9 O projeto poderá ainda contar com a participação de discentes e servidores(as) voluntários(as), colaborador(es) externo(os) e entidade(s) parceira(s).

Parágrafo único – A chefia imediata dará ciência sobre a carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão, para todos os servidores da equipe executora (ANEXO III).

3.10 As propostas que não atenderem aos itens acima serão eliminadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE E DO(A) DISCENTE

4.1 DO PROPONENTE

a) Estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela PROEX.

§ 1º O proponente anexará uma Declaração de Adimplência, emitida pela Coordenação de Extensão do *campus* ou equivalente (ANEXO IV).



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

§ 2º O proponente lotado na Reitoria e com proposta a ser executada na Reitoria anexará uma Declaração de Adimplência emitida pela PROEX (**ANEXO IV**).

4.1.1 Ter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2 Não deve estar afastado, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução da ação de extensão.

4.1.2.1 Não deve ter pedido de qualquer tipo de afastamento em andamento no Início do Período de Execução do Projeto.

4.1.3 Responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil, eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias.

4.1.4 Tomar todas as providências necessárias para a boa execução financeira do projeto de extensão, fiscalizando o cumprimento dos compromissos preestabelecidos por parte dos(as) bolsistas, responsabilizando-se pela suspensão ou cancelamento de pagamentos decorrentes do não cumprimento destes compromissos, em tempo hábil, para evitar pagamentos indevidos.

4.1.5 O(A) Coordenador(a) de Projeto deverá manter atualizado os dados relativos ao desenvolvimento das atividades, tais como: caracterização dos beneficiários, equipe de execução, metas/atividades, plano de aplicação (orçamento por material/serviço), plano de desembolso (adicionar os gastos e incluir os comprovantes fiscais), anexos e fotos, no SUAP durante toda a vigência do projeto.

4.1.6 Apresentar o Relatório Final de Prestação de Contas do Projeto de Extensão, seguindo o procedimento da Nota Informativa nº 05 de 13 de dezembro de 2016, disponibilizada no site: <http://IFBaiano.edu.br/portal/extensao/2016/12/15/nota-informativa-sobre-prestacao-de-contas-financeiras-e-execucao-de-projetos-de-extensao/>.

4.1.7 Incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações.



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

4.1.8 Incluir o nome do(a) discente e citar o IFBaiano em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo.

4.1.9 Cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do IFBaiano e em termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam.

4.1.10 Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão. Para a submissão de projetos que envolvam seres humanos, recomenda-se que o proponente inicialmente cadastre-se como Pesquisador(a) na Plataforma Brasil no seguinte endereço <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>.

4.1.11 Para as propostas que envolvam patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado recomenda-se o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, no seguinte endereço: <https://sisgen.gov.br>.

4.1.12 Para as propostas que envolvam pesquisas com animais, recomenda-se que o proponente submeta à apreciação da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA.

4.1.13 Apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários etc.) em conjunto com os discentes envolvidos. Os resultados dos projetos selecionados poderão ser apresentados no Seminário de Extensão. A apresentação em outros eventos não desobriga a apresentação dos resultados no Seminário Interno de Extensão.

Parágrafo único: É vedada a participação, como proponente, de professores em regime de trabalho temporário (professores substitutos e visitantes).

4.2 DO(A) DISCENTE BOLSISTA

4.2.1 O(a) discente, para ser bolsista de extensão, deverá atender os seguintes requisitos:

- a)** estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos ofertados pelo IFBaiano;
- b)** não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFBaiano ou de qualquer outra instituição;



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

c) estar cursando no mínimo o 3º semestre de um dos cursos da educação superior.

d) ter desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0(seis), comprovado pelo Histórico Escolar, relativo ao ano letivo ou semestre anterior. Os históricos escolares deverão conter a média aritmética global do ano;

e) para desenvolver as atividades do projeto deve dispor, no mínimo de 20 (vinte) horas semanais.

f) deverá estar apto a completar os 07(sete) meses de bolsa referente ao seu plano de trabalho, ainda como discente do IFBaiano, não podendo ultrapassar a data da finalização do curso, quando se tratar de bolsistas em conclusão de curso.

4.2.2 O(A) discente bolsista será responsável por:

a) idealizar e desenvolver o projeto de iniciação em extensão em conjunto com o(a) orientador(a);

b) executar o plano de trabalho conforme projeto de extensão aprovado;

c) apresentar relato das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho através do Relatório Final junto com orientador(a);

d) apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários etc.) em conjunto com orientador(a). Os resultados dos projetos selecionados poderão ser apresentados no Seminário de Extensão;

e) atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto;

f) devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou termos de compromisso não sejam cumpridos;

g) encaminhar para orientador(a) um relatório final detalhado relativo ao período de recebimento da bolsa/permanência no projeto, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na instituição, de participar de ações de extensão, no caso de interrupção da execução do plano de trabalho por desistência, ou qualquer outro motivo;

h) participar, quando selecionados, de eventos ou ações de extensão do IFBaiano, com apresentação de trabalho relativo ao projeto desenvolvido.



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

4.2.2.1 A substituição de bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto de extensão e ocorrerá observando o disposto no item 2.2.5, devendo o seu substituto ser, prioritariamente, o(a) discente voluntário(a) do projeto.

4.2.2.2 O(A) discente que tiver sua bolsa cancelada não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

4.2.2.3 O cancelamento será automático quando o(a) bolsista concluir o curso.

4.2.2.4 A suspensão ou cancelamento da bolsa, por falta imputável ao bolsista, implicará devolução dos recursos, inclusive mediante adoção das medidas legais de cobrança, na esfera cível, se necessário.

Parágrafo único: a apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o(a) discente de apresentar os resultados do seu plano de trabalho quando convocados pela PROEX.

4.3 DO(A) DISCENTE VOLUNTÁRIO(A):

4.3.1 O(A) discente voluntário(a) é aquele(a) que desenvolve atividades, nos projetos de extensão e não está sujeito ao recebimento de bolsa.

4.3.2 O(A) discente voluntário(a) deverá pertencer ao corpo discente do IFBaiano e atender aos mesmos requisitos e compromissos dos(as) bolsistas, que foram estabelecidos por este edital.

4.3.3 O(A) discente voluntário(a) só fará jus ao certificado se comprovado, pelo(a) coordenador(a) do projeto, seu cumprimento de carga horária e atividades desenvolvidas no projeto.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários on-line, no **SUAP** (<http://suap.ifbaiano.edu.br>).

5.2 O proponente, ao acessar o **SUAP**, atenderá aos seguintes encaminhamentos: 1. Identificar o Módulo Extensão; 2. Acessar o item “Submeter Proposta”; 3. Localizar o “Edital n.º”; 4. Clicar em “Adicionar Proposta” e preencher todos os itens; 5. No item “modalidade da proposta”, escolher “projeto”; 6. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba “enviar proposta” para validação da submissão.

5.3 O período de submissão da proposta está descrito no item **12. Cronograma** do presente Edital.



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

5.4 O proponente/coordenador deve anexar à sua proposta, a Declaração de Anuência da Chefia Imediata com anuência – **para todos servidores envolvidos no projeto - (ANEXO III)**, a Declaração de Adimplência (**ANEXO IV**), a Declaração da Direção-Geral (**ANEXO V**), o Termo de Compromisso de Extensionista Servidor(a) (**ANEXO VI**), o Termo de Compromisso de Discente Bolsista/Voluntário(a) Extensionista (**ANEXO VII**), a Declaração de Disponibilidade do Discente Bolsista e de não acumulação de Bolsas (**ANEXO VIII**), devidamente preenchidos e assinados e o Histórico Escolar do discente bolsista/voluntário com coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0, o **ANEXO IX** com a relação dos discentes envolvidos no projeto.

5.5 Todos os documentos anexados devem ser digitalizados em formato PDF.

5.6 A PROEX não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital, nem fora do **SUAP**.

5.7 A PROEX não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto.

5.8 A PROEX não aceitará o envio de documentação comprobatória incompleta ou fora dos padrões e prazos estabelecidos, nestes casos a proposta será eliminada.

5.9 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

5.10 As propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma não serão aceitas.

5.11 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

5.12 Não deverão ser inscritos neste edital os projetos em execução por meio de edital de fomento da PROEX.

5.13. Não serão aceitos o mesmo projeto para modalidades e programas diferentes no âmbito deste edital.

6. DO QUANTITATIVO DE PROJETOS CONTEMPLADOS POR CAMPUS

6.1 O número máximo de projetos a ser contemplado atenderá a seguinte distribuição:



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

CAMPUS	NÚMERO DE PROJETOS
Alagoinhas	-
Bom Jesus da Lapa	04
Catu	06
Gov. Mangabeira	-
Guanambi	05
Itaberaba	-
Itapetinga	-
Santa Inês	07
Senhor do Bonfim	07
Serrinha	04
Teixeira de Freitas	05
Uruçuca	04
Valença	03
Xique-Xique	-
Total	45

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos projetos será realizada em 2 (duas) etapas de caráter eliminatório/classificatório.

7.1.1 -1ª Etapa – Análise técnica da PROEX:

a) etapa eliminatória consiste na análise técnica dos projetos quanto ao caráter de extensão, enquadramento aos ditames deste edital e sua conformidade com os focos tecnológicos.

7.1.2 -2ª Etapa – Análise por Avaliador *Ad Hoc*:

a) etapa classificatória consiste na análise das propostas enquadradas quanto aos critérios para julgamento conforme item 8 deste edital.

b) etapa a ser realizada por avaliadores cadastrados no IFBaiano.

c) cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores, que emitirão suas notas em formulário específico de avaliação.

d) a nota final corresponde à média aritmética obtida da soma das notas atribuídas pelos Avaliadores *Ad Hoc*.

e) os proponentes serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

f) em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

- f.1) maior pontuação no item “impacto social” dos critérios para julgamento, segundo a avaliação dos consultores;
- f.2) os(as) discentes candidatos(as) que apresentarem menor tempo para conclusão do curso.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Etapa	CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO	CONDIÇÃO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª Etapa	Caráter de Extensão (item 1.1)	Eliminatório	-----
	Condições de participação (item 3)		
	Adequação Orçamentária		
2ª Etapa	Impacto social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda).	Classificatório	20
	Impacto na formação do discente: contribuição à sua formação técnico-científica, pessoal e social.		20
	Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos e material e métodos.		20
	Sustentabilidade do Projeto: proposta que inclua atividade de caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados.		10
	Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.		10
	Planejamento adequado das atividades propostas.		10
	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.		10
TOTAL		---	100

9. DO(A) AVALIADOR(A)

9.1 Ficarão ao encargo dos Avaliadores *Ad Hoc*:

- a) a análise e julgamento das propostas;



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

b) avaliar conforme os critérios de julgamento, 2ª Etapa, observando a coerência e o conteúdo teórico de propostas;

c) durante o processo de análise, os Avaliadores *Ad Hoc* poderão recomendar adequações à proposta, mediante parecer justificado.

§ 1º É vedado aos Avaliadores *Ad Hoc* compor equipes de projetos que estejam na seleção deste edital;

§ 2º A avaliação das propostas são atos exclusivos dos Avaliadores *Ad Hoc* que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 O resultado da seleção será publicado pela PROEX, através da internet no endereço <http://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/>.

10.2 Caberá interposição de recurso, impetrado pelo(a) proponente, contra o resultado da seleção, dentro do prazo estabelecido no cronograma, pela plataforma SUAP.

10.3 Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão e o resultado divulgado conforme previsto no cronograma.

10.4 O resultado final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos e será publicado na plataforma SUAP e na página oficial do IF Baiano.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste edital será de responsabilidade da Coordenação de Extensão ou equivalente do *campus* correspondente.

11.2 O (A) Coordenador (a) da proposta preencherá o relatório final e a Memória de Cálculo (Prestação de Contas), conforme formulários constantes no SUAP. O(o) Coordenador(a) deverá manter atualizado os dados relativos ao desenvolvimento das atividades.

11.3 O pagamento mensal do(a) discente bolsista estará condicionado ao controle de frequência e desempenho deste sob responsabilidade pelo(a) orientador(a). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao Coordenador de Ex-



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão

Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

tensão do *Campus* para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista ou eventual substituição.

11.3.1 A folha de frequência do(a) bolsista/voluntário será controlada pelo orientador/coordenador do projeto e deverão ser apensada no relatório final de prestação de contas.

Parágrafo único: as folhas de frequências dos bolsistas deverão ser entregues à Coordenação de Extensão do *Campus*, até o quinto dia útil do mês subsequente, para encaminhamento ao setor financeiro.

11.4 O Relatório Final de Prestação de Contas Financeira e da Execução do Projeto deverá ser encaminhada pelo(a) coordenador(a) do projeto até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, seguindo o procedimento da Nota Informativa nº 05 de 13 de dezembro de 2016, disponibilizada no site: <http://IFBaiano.edu.br/portal/extensao/2016/12/15/nota-informativa-sobre-prestacao-de-contas-financeiras-e-execucao-de-projetos-de-extensao/>.

11.5 A ausência da apresentação e/ou pendências no relatório final de prestação de contas financeiras e da execução do projeto acarretarão no impedimento do(a) Coordenador(a) do projeto de participar de novos certames no âmbito do IFBaiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuência da PROEX para submeter propostas a editais externos.

11.6 Em caso da prorrogação do prazo de execução do projeto não há prorrogação da bolsa do discente.

12. DO CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
01	Divulgação do edital	22/01/2020 a 27/01/2020
02	Período para submissão dos projetos	28/01/2020 a 06/03/2020
03	Divulgação dos projetos analisados (1ª Etapa Análise técnica da PROEX) e aptos para 2ª Etapa	23/03/2020
04	Prazo para interposição de recurso	24/03/2020
05	Resultado análise dos recursos	27/03/2020
06	Resultado dos projetos classificados para 2ª Etapa pós recurso	27/03/2020
07	Divulgação do resultado preliminar (projetos classificados 2ª etapa)	22/04/2020



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
08	Prazo para interposição de recurso	23/04/2020
09	Resultado análise dos recursos	27/04/2020
10	Resultado final	27/04/2020

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O auxílio financeiro dependerá do orçamento anual e disponibilidade financeira do IFBaiano.

13.2 O recurso será disponibilizado na modalidade de auxílio financeiro em nome do(a) Coordenador(a) da Proposta.

13.3 Serão financiáveis elementos de despesa comprovadamente vinculados à ação desenvolvida a título de custeio, conforme a Lei nº 4.320 de 1964.

13.4 O pagamento a pessoa física deve ser realizado conforme legislação, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. A mão de obra contratada para execução da proposta será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da Proposta, portanto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFBaiano.

13.5 São vedadas despesas com:

- a) obras civis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas;
- c) ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.
- d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida da instituição de execução do projeto;
- e) passagens e diárias para servidores;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- g) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

h) participação e organização de eventos, congressos, seminários e correlatos, exceto para discente que faça parte da equipe executora, na condição de participante no evento, uma vez que o evento tenha aderência com as atividades que serão desenvolvidas no projeto;

i) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

j) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

k) publicidade.

13.6 As Instruções para utilização dos auxílios financeiros estão no Anexo I, da Nota Informativa nº 05 de 13 de dezembro de 2016, disponibilizada no site: http://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/2016/12/15/nota-informativa-sobre-prestacao-de-contas_financeiras-e-execucao-de-projetos-de-extensao/.

13.7 A liberação dos recursos para auxílio financeiro dos projetos aprovados será efetuada em parcela única mediante depósito na conta-corrente do(a) coordenador(a).

13.8 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária individual, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido por cada *campus*.

13.9 A PROEX reserva-se o direito de não preencher a totalidade de projetos de extensão disponibilizadas no edital, se o número dos projetos for insuficiente ou se os projetos não atenderem aos critérios estabelecidos.

13.10 Os projetos deverão ter o período de execução, quando do recebimento do recurso, compreendido pelo período de 07 (sete) meses.

13.11 Caso um ou mais *campi* não atinjam a quantidade de vagas previstas no item 6.1 a PROEX poderá aprovar projetos de outros *campi*, até atingir o limite de vagas. Nestes casos, para pagamento das bolsas, será realizada consulta ao *campus* que teve projeto aprovado além da quantidade de vaga estabelecida no item 6.1 para autorização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do(a) proponente(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.2 É vedada a orientação a distância.



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão

14.3 A execução das ações do projeto deverá ser realizada pelos proponentes, sendo vedada a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.

14.4 A prorrogação do prazo de execução do projeto só será permitida uma única vez, em formulário próprio, até um mês antes do prazo previsto inicialmente, não podendo ultrapassar o período de 12(doze) meses a contar do início do projeto.

14.5 Qualquer alteração no planejamento orçamentário, em formulário próprio, deverá ser solicitada a PROEX.

14.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de extensão, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFBaiano.

14.7 Em caso de substituição de coordenador(a) do projeto, o(a) coordenador(a) substituto ficará sujeito a todas as normas dispostas neste edital.

14.8 Cumprido todos os requisitos do programa (execução e prestação de contas), o(s) membros da equipe executora terão direito à certificação.

14.9 Na hipótese de descumprimento a qualquer norma deste edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso.

14.10 A impugnação a este edital poderá ser interposta **até 02 (dois) dias úteis antes do período de submissão**, por via do e-mail cppex@ifbaiano.edu.br, com arquivo em PDF contendo a Exposição de Motivos.

14.11 A Comissão constituída pela Portaria nº 14, de 08 de janeiro de 2020 responsabiliza-se pela elaboração dos editais e condução do processo de seleção dos projetos.

14.12 A PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2020.

Documento Assinado no SUAP
MARCELITO TRINDADE ALMEIDA
Reitor substituto

Documento Assinado no SUAP
CALILA TEIXEIRA SANTOS
Pró-Reitora de Extensão Substituta